



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Rua Otávio Lamartine, nº 423 - Centro - CEP 59343-000 - Fone:(84) 3472.3900 - Fax (84) 3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
prefeituradejardimdoserido@hotmail.com

LEI Nº 1.068, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: Altera o art. 7º da Lei Ordinária Municipal nº 1.061, de 16 de maio de 2017, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do art. 7º da Lei Ordinária Municipal nº 1.061, de 16 de maio de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. Os atletas e as equipes que almejam ser beneficiadas com a presente Lei deverão protocolar o pedido de auxílio-atleta na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Jardim do Seridó, com antecedência mínima de 06 (seis) dias da competição a qual pretendem participar.”

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 22 de junho de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal